ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 2836

de 19 de abril de 2011

CONCEDE AOS EXERCENTES DE MANDATOS ELETIVOS DE VEREADOR, A REVISÃO GERAL DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 2395, DE 25 DE MARÇO DE 2008

Faço saber que por iniciativa da Câmara Municipal que aprovou nos termos da Lei Orgânica do Município, eu, MARNE MATEUS VITORINO, Prefeito Municipal de Mostardas, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I :

Art. 1º - A revisão geral anual de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37 da Constituição Federal, é concedida, nos termos da Lei Municipal nº 2395, de 25 de março de 2008, a vigorar a partir de **1º de abril de 2011**, pela aplicação do índice INPC de **6,36% (seis vírgula trinta e seis por cento)**, sobre os subsídios dos vereadores.

Art. 2º - A despesa decorrente será atendida pelas dotações do orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 19 de abril de 2011.

MARNE MATEUS VITORINO
Prefeito Municipal

ANDRÉ DE LEMOS SOARES
Presidente da Câmara de Vereadores

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDELANDIA FERREIRA NUNES
Chefe de Gabinete

NELI DE SOUZA HOMEM
Secretário da Câmara de Vereadores